



RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA INABILITAÇÃO

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE-MT.**

Concorrência 004/2017

A **BJ TENDENCIAS**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.301.414/0001-49, com endereço na Rua Papa João XXIII n.º 828 Bairro Poção - Cuiabá-MT - CEP: 78.015-615, representada por seu representante legal infra assinado, vem, com fulcro no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8666/93, em tempo hábil, à presença de Vossa Excelência apresentar,

RECURSO ADMINISTRATIVO,

Em face da decisão desta douta Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, que desabilitou nossa empresa conforme ata a nós encaminhada.

I - Tempestividade

Inicialmente, comprova-se a tempestividade desta impugnação, dado Publicação de resultado no dia 26/05/2017, tendo disso, portanto cumprido o prazo pretérito de 05 (cinco) dias úteis previsto no

BJ - TENDÊNCIAS, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.
Rua Papa João XXIII, Nº. 828, Bairro Poção.
CEP: 78.015-615 - CIDADE: Cuiabá - MT
E-mail: tendenciascba@gmail.com



Borges & Junqueira Construções

art. 41, §2º da lei 8666/93 e artigo 18 do Decreto Federal n.º 5450/2005.

II – DOS MOTIVOS DA INABILITAÇÃO

Conforme ata a nós encaminhada após a análise técnica fomos considerados inabilitados nos itens 10.9.1 subitens, "c.6", "d", "g" e nosso **único concorrente**, a empresa **Hábil Construtora LTDA** foi considerada habilitada.

III – DOS FATOS SUBJACENTES

Abaixo descrevemos o item no qual fomos inabilitados e seus subitens os quais iremos comentar cada um deles.

PRIMEIRO MOTIVO DE INABILITAÇÃO

10.9.1. As empresas licitantes deverão comprovar experiência relativa ao objeto, através:

c.6) a licitante deverá apresentar Termo de Compromisso que a mesma formalizou com os profissionais de nível superior indicados para os fins da comprovação de sua qualificação técnica, que declare que executarão os serviços pertinentes a sua especialidade técnica e operacional, pelo qual a empresa se compromete em dar fiel cumprimento na execução do objeto desta licitação;

d) para o atendimento das comprovações no que se referem às máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, a licitante, fará o respectivo atendimento mediante a apresentação de relação explícita

e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, dispensáveis as comprovações de propriedade e de localização dos mesmos.

Conforme a equipe técnica mencionou em seu parecer os dois subitens (c.6 e d) acima descritos conforme edital estão em redundância e para que nossa empresa atende-se os mesmo apresentamos as declarações abaixo mencionadas.

Pag. 623 e 624...

Este item acima exige termo de compromisso com os profissionais de nível superior o qual foi comprovado pela declaração Formal de Compromisso e Responsabilidade Técnica assinado por nossa engenheira a qual é a responsável pelos atestados apresentados conforme páginas do processo de número 623 e 624 inclusive a qual consta até mesmo reconhecimento de firma em cartório.

Ainda que pese a Eng. Fernanda Schulz pertence ao quadro técnico, conforme Certidão da Empresa do CREA na página do processo de número 609 e 610.

Para suprir esse item ainda, apresentamos também o Termo de Compromisso no qual declaramos que iremos executar os serviços conforme sua especialidade técnica e operacional na Pag. De número 620.

Na pag. 621 apresentamos também declaração de disponibilidade de maquinas, equipamentos e o pessoal técnico por ocasião futura de contratação.

BJ - TENDÊNCIAS, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

Rua Papa João XXIII, Nº. 828, Bairro Poção.

CEP: 78.015-615 - CIDADE: Cuiabá – MT

E-mail: tendenciascba@gmail.com



Borges & Junqueira Construções

Na folha 617 do referido processo licitatório existe a lista com Maquinas e equipamentos, lista de ferramentas, lista de EPIS e abaixo o nome da Engenheira Fernanda Schulz Mendes Alves indicada como responsável técnico. Conforme apresentamos abaixo parte retirada da documentação apresentada na sessão de habilitação.

X	Caminhão Carroceria / Caçamba	X	Cinturão
X	Máquina de cortar Ferro		

Declaro para a finalidade de participação do Processo Licitatório: de nº 004/2017, que possuo as ferramentas, as máquinas e os E lista acima, os quais são imprescindíveis para a boa execução da

Empresa: BJ COMÉRCIO, SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ: 03.301.414/0001-49

Responsável: FERNANDA SCHULZ MENDES ALVES

Várzea Grande (MT), 16 de maio de 2017.

SEGUNDO MOTIVO DE INABILITAÇÃO

g) Declaração contendo pessoal técnico especializado, considerado essencial para cumprimento do objeto licitado, de modo a atender a exigência quanto à equipe mínima; relação esta que deverá constar o nome e a função de cada pessoa, indicando expressamente o(s) Responsável(is) Técnico(s). A licitante deverá declarar disponibilizar para a execução da obra no mínimo os profissionais listados no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO
01	Engenheiro Civil Sênior, Responsável Técnico da Obra, de Formado) ou Arquiteto.
02	Engenheiro Civil.

O Subitem "g" é uma declaração contendo o pessoal técnico especializado considerado essencial onde no final do subitem ainda tem o texto (a licitante deverá declarar disponibilizar para a execução da obra no mínimo os profissionais listados no quadro a seguir).

BJ - TENDÊNCIAS, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.
Rua Papa João XXIII, Nº. 828, Bairro Poção.
CEP: 78.015-615 - CIDADE: Cuiabá - MT
E-mail: tendenciascba@gmail.com



Borges & Junqueira Construções

Sendo assim em nenhum momento se exigiu comprovação de vínculo empregatício por nenhum destes profissionais mesmo porque se fosse assim nosso concorrente também deixou de apresentar tal documento, pois a declaração onde consta os profissionais, o engenheiro Civil, não assinou como se pode verificar nas folha 727 do referido processo que seria o termo de compromisso.



Borges & Junqueira Construções



Hábil Construtora LTDA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 004/2017

TERMO DE COMPROMISSO dos profissionais de r
para os fins da comprovação de sua qualificação técnica, DECL
os serviços pertinentes a sua especialidade técnica e operacional
compromete em dar fiel cumprimento na execução do objeto des

Nome	Função	Especialização
Fernando Mesquita Xavier	Técnico responsável	Engenharia Segurança Trabalho
Samuel de Assumpção Pereira da Silva	Técnico profissional de engenharia civil	Engenharia de tra
Marcelo Yuji Correa Kobayashi	Engenheiro eletricista	Engenharia Segurança trabalho
Fábio da Silva Batista	Mestre de Obras	Mestre de obras

Sinop/ty

Fernando Mesquita Xavier

Samuel de Assum

Sendo assim a Lei tem que ser igual para todos e acredito que nem mereça que seja citado o artigo quinto de nossa constituição pois já é de conhecimento de todos que somos iguais perante a lei.

Mas ainda assim continuamos a afirmar que se trata apenas de uma declaração contendo nome e função da equipe técnica de nível superior e nada mais pois não foi exigido declaração formal de todos.

BJ - TENDÊNCIAS, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.
Rua Papa João XXIII, Nº. 828, Bairro Poção.
CEP: 78.015-615 - CIDADE: Cuiabá - MT
E-mail: tendenciascba@gmail.com

025



Borges & Junqueira Construções

Ainda sobre **subitem "g"** foi indicado 02 engenheiros civis sendo o sr. Ivo dos santos Araújo que tem mais de 45 anos de formado satisfazendo assim a condição de Sênior e senhora Fernanda Mendes Schulz a qual é responsável pelo acervo apresentado.

IV - DOS PEDIDOS

Com base nos suficientes argumentos expedidos, requer digne-se Vossa Senhoria a acatar nosso recurso administrativo considerando assim nossa empresa Habilitada.

Requer-se que esta Douta Comissão fundamente em Lei e de forma clara quanto **à regularidade de qualquer ação tomada, e assim dar consistentes especificações nesta licitação, sem simplesmente decidir pela improcedência, caso isso ocorra.**

E que em caso desta Douta Comissão não o acolher ou julgar improcedente este Recurso Administrativo, requer que este pedido se faça subir a instância hierárquica superior, contudo com manifestação imediata e clara quanto à regularidade de ação tomada.

Assim como se pretende de instancia superior que seu julgado tenha fundamento legal para decidir sobre a contenda.

Nestes termos,
pede deferimento.

Cuiabá 02 de Junho de 2017.


BJ TENDÊNCIAS, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ: 03.301.414/0001-49
DANIELA BORGES JUNQUEIRA
CPF: 025.625.361-77

0208

BJ - TENDÊNCIAS, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.
Rua Papa João XXIII, Nº. 828, Bairro Poção.
CEP: 78.015-615 - CIDADE: Cuiabá - MT
E-mail: tendenciascba@gmail.com

**TENDÊNCIA SHOPPING, COMÉRCIO,
REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

**7º (Sétimo) Instrumento de Alteração Contratual
Transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual de
Responsabilidade Limitada – EIRELI**

DANIELA BORGES JUNQUEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 14/11/1990, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 025.625.361-77 CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 19791984, órgão expedidor SSP-MT, residente o domiciliado no(a) RUA MANUEL ODORICO MACIEL, QUADRA 15, CASA 2, COOPHAMIL, CUIABÁ-MT, CEP 78.028-100, BRASIL.

Sócia da sociedade limitada de nome empresarial **TENDÊNCIA SHOPPING, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51.200.713.797, com sede RUA PAPA JOÃO XXIII, 828, 3º ANDAR, POÇÃO, CUIABÁ-MT, CEP 78.015-615, devidamente cadastrado no cadastro nacional de pessoa jurídica/MF sob o nº 03.301.414/0001-49, Resolvem transformar a Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a, qual regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**.

CLAUSULA PRIMEIRA – O acervo desta empresa, no valor de R\$5.500.000,00 (Cinco Milhões e Quinhentos Mil Reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, passando a denominação social a ser **BJ - TENDÊNCIAS, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, e nome fantasia **BORGES & JUNQUEIRA** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Para tanto, firma em ato contínuo o **ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO** de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

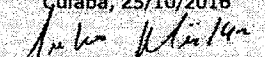
BJ - TENDÊNCIAS, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE LIMITADA.**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 21/10/2016 sob nº 51600101993
Protocolo: 16/059099-0 de 30/09/2016
NIRE: 51600101993

BJ - TENDÊNCIAS, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Chancela: **6EC1F-EEA9E-F5F43-71743-B5162-22D0C-20F94-81C71**
Cuiabá, 25/10/2016


Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

DANIELA BORGES JUNQUEIRA, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em 14/11/1990, **SOLTEIRA**, **EMPRESÁRIA**, CPF/MF nº 025.625.361-77 **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº 19791984, órgão expedidor **SSP-MT**, residente o domiciliado no(a) **RUA MANUEL ODORICO MACIEL, QUADRA 15, CASA 2, COOPHAMIL, CUIABÁ-MT, CEP 78.028-100, BRASIL**. Constitui uma empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA

A empresa girará sob o nome empresarial **BJ - TENDÊNCIAS, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, e nome fantasia **BORGES & JUNQUEIRA** e terá sede e domicilio na **RUA PAPA JOÃO XXIII, 828, 3º ANDAR, POÇÃO, CUIABÁ-MT, CEP 78.015-615**.

CLAUSULA SEGUNDA

O capital é de **R\$5.500.000,00** (Cinco Milhões e Quinhentos Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Paragrafo único – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLAUSULA TERCEIRA

O objeto social e a atividade econômica de:

SERVIÇOS DE ENGENHARIA; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; REPRESENTANTE COMÉRCIAS DE AGENTES DO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, MINERAIS,



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 21/10/2016 sob nº 51600101993
Protocolo: 16/059099-0 de 30/09/2016
NIRE: 51600101993

BJ - TENDÊNCIAS, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Chancela: **6EC1F-EEA9E-F5F43-71743-B5162-22D0C-20F94-81C71**
Cuiabá, 25/10/2016

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

PRODUTOS SIDERURGICOS E QUIMICOS; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES SEM OPERADOR; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA ESPECIALIZADA; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS; ATIVIDADES DE CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL, ESCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS.

CLAUSULA QUARTA

A empresa iniciou suas atividades em 01/08/1999 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA

A administração da empresa será exercida por **DANIELA BORGES JUNQUEIRA**, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

CLAUSULA SEXTA

O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de Dezembro de cada ano será elaborado inventario, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA SÉTIMA

A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

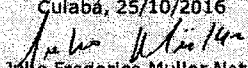
CLAUSULA OITAVA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 21/10/2016 sob nº 51600101993
Protocolo: 16/059099-0 de 30/09/2016
NIRE: 51600101993

BJ - TENDÊNCIAS, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Chancela: **6EC1F-EEA9E-F5F43-71743-B5162-22D0C-20F94-81C71**

Cuiabá, 25/10/2016


Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

CLAUSULA OITAVA

Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA NONA

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA

Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro da comarca do Município de Cuiabá-MT, para exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Para tanto, assina e firma nesta data o presente instrumento em 03 (três) vias.

Cuiabá-MT 12 de Setembro de 2016.



Daniela Borges Junqueira
DANIELA BORGES JUNQUEIRA

DBT



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 21/10/2016 sob nº 51600101993
Protocolo: 16/059099-0 de 30/09/2016
NIRE: 51600101993

BJ - TENDÊNCIAS, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Chancela: 6EC1F-EEA9E-F5F43-71743-B5162-22D0C-20F94-81C

Cuiabá, 25/10/2016

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Juliana Heloisa Alves
Juliana Heloisa Alves
09/10/2016



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



DATA: 02/06/2017 **HORA:** 15:54

Nº PROCESSO: 454468/17

REQUERENTE: BJ TENDENCIAS - BORGES E JUNQUEIRA CONSTRUCOES

CPF/CNPJ: 03301414000149

ENDEREÇO: RUA PAPA JOAO XXIII, Nº 828, BAIRRO POCAO, CUIABA

TELEFONE: 65996314515

DESTINO: PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE PROTOCOLO /
CENTRAL DE ATENDIMENTO

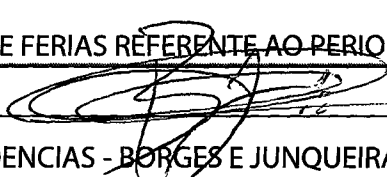
LOCAL ATUAL: PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE PROTOCOLO /
CENTRAL DE ATENDIMENTO

ASSUNTO/MOTIVO:

RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA INABILITACAO REFERENTE CONCORRENCIA 004/2017, CONFORME EM ANEXO.

OBSERVAÇÃO:

REQUER INDENIZAÇÃO DE 10 DIAS DE FERIAS REFERENTE AO PERIODO 2016/2017, CONFORME ANEXO.


BJ TENDENCIAS - BORGES E JUNQUEIRA CONSTRUCOES


CADILCE BENTA DA SILVA CARVALHO

Informações sobre o andamento do processo, somente, poderão ser fornecidas mediante recibo.